



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1463/2006

Corrige o subsídio dos Agentes Políticos, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

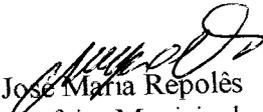
Art. 1º - É corrigido em 5% (cinco por cento), o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores a partir de 1º de abril de 2006, conforme o previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com acréscimo oriundo do art. anterior, serão custeadas com os recursos do orçamento vigente de cada poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Mando, portanto, a todos, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 26 de abril de 2006.


José Maria Repolês
-Prefeito Municipal-